

Exmº. Sr.
JORGE RECLA
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 385/2019

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELOS MUNÍCIPES, DOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 16 E 17, DA LEI Nº 948/2010 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, QUE DIZEM RESPEITO À LIMPEZA DE TERRENOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com os artigos 16 e 17 da Lei nº 948/2010 (Institui o novo Código de Posturas do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências) “os *proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos*”, e que “os *terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres de mato, águas estagnadas e lixo*”.

Temos observado que, em nossa cidade muitos terrenos/lotês de propriedade particular se encontram com grande quantidade de mato, além de lixo e entulho que são descartados de maneira inadequada, favorecendo a proliferação de ratos, insetos e animais peçonhentos, que colocam em risco a saúde da população.

Portanto, se faz necessária a fiscalização do cumprimento da supracitada Lei, uma vez que compete ao respectivo proprietário as providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza de suas propriedades particulares.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 03 de junho de 2019.

JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador